



ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO							Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes RS 1.00 VALOR		
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA								F	T	
	2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes									13.804.000
		Atividades									
26	121	2126	20UA	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento)						13.804.000	
26	121	2126	20UA 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes (Programa de Aceleração do Crescimento) - Nacional						13.804.000	
TOTAL - FISCAL											13.804.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											13.804.000

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 84, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 41, inciso III, Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, o Anexo XII da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014 - Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/6/2010, Seção 2, páginas 75-76, nos termos dos arts. 538 e 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 04926.000604/2014-89, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Montes Claros/MG, autorizada pela Lei Municipal nº 4.776, de 03 de junho de 2015, para a União, do imóvel constituído por terreno com área de 1.072,50m² (hum mil setenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), conforme descrição contida no art. 2º desta Portaria, situado no município de Montes Claros/MG, identificado como lote 9A, da quadra CA, no loteamento Ibituruna, conforme matrícula Nº 2879, Livro nº 2-1-E do Ofício do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Montes Claros/MG.

Art. 2º - O imóvel a ser doado possui as seguintes características e confrontações: terreno urbano nº 9A da quadra CA-Bairro Ibituruna cujos limites estão determinados na Lei de Doação nº 4776 de 03 de junho de 2015, conforme segue: "partindo do cruzamento da Avenida Major Alexandre Rodrigues com a Avenida Valdomiro Marcondes de Oliveira, segue no alinhamento dessa última na distância de 45,50m até o ponto inicial desta descrição. Deste, deflete à esquerda e segue limitando com o lote 09, na distância de 55,00 m até parte do lote 10; daí deflete à direita e segue limitando com parte do Lote 10, na distância de 19,50 até o lote 07; daí, deflete à direita e segue limitando com o lote 08, na distância de 55,00m até a Avenida Valdomiro Marcondes de Oliveira; daí deflete à direita, e segue limitando com essa última Avenida, na distância de 19,50m até o ponto inicial desta descrição".

Art. 3º - O imóvel objeto desta Portaria destina-se à construção e funcionamento do Edifício-Sede da Procuradoria da República - Ministério Público Federal em Montes Claros/MG.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO VEIGA ARANHA

**SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA**

**PORTARIA Nº 11, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, § 1º e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 04931.001594/2013.49, resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de direito real de uso, gratuita, à Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, CPF nº 024.676.634-42, do imóvel de propriedade da União, classificado como nacional interior, localizado na Rua Joaquim José do Vale, 384, Município de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, com área de 100,45 m², inscrito sob o RIP 1905 0100010-20, e devidamente registrado no Cartório Iêda Carneiro Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alagoa Grande, sob a Matrícula nº 08.766.

Parágrafo único - A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: Frente SUL, medindo 7,00 m, confrontando-se com a Rua Joaquim José do Vale; Lado direito OESTE, medindo 14,35 m, confrontando-se com a casa de nº 392; Lado esquerdo LESTE, medindo 14,35 m, confrontando-se com a casa de nº 380; Fundo NORTE, medindo 7,00 m, confrontando-se com terreno vazio.

Art. 2º - A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º - O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º - Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º - A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CLIDEVALDO SAMPAIO ALVES

**PORTARIA Nº 12, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II, § 1º e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 04931.001600/2013-68, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Concessão de Direito Real de Uso, gratuita, a Senhora JOSEFA DA SILVA NASCIMENTO, CPF nº 018.657.594-73, do imóvel de propriedade da União, classificado como nacional interior, localizado na Rua Joaquim José do Vale, 368, Município de Alagoa Grande, Estado da Paraíba, com área de 94,84 m², inscrito sob o RIP 1905 0100013-72 e devidamente registrado no Cartório Iêda Carneiro Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alagoa Grande, sob a Matrícula nº 08.763.

Parágrafo único - A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: Frente SUL, medindo 5,60 m, confrontando-se com a Rua Joaquim José do Vale; Lado direito OESTE, medindo 14,35 m, confrontando-se com a casa de nº 372; Lado esquerdo LESTE, formado por 3 segmentos de 4,50 m + 1,40 m + 9,85 m, totalizando 15,75 m, confrontando-se com a casa de nº 358; Fundo NORTE, medindo 7,07 m, confrontando-se com terreno vazio.

Art. 2º - A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º - O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º - Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º - A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º - Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CLIDEVALDO SAMPAIO ALVES

**SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 32, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUÍ, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 22-A da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 1º da Medida Provisória 2.220, de 4 de setembro de 2001, assim como os elementos que integram o processo nº 04911.200354/2015-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de uso especial para fins de moradia, à senhora Rosália de Cerqueira Veras, CPF: 239.952.703-87, do imóvel de propriedade da União, classificado como acrescido de marinha, localizados na Rua Padre Castelo Branco, nº 1956, Bairro São José, Município de Paraíba, Estado do Piauí com área de 174,49m², inscrito sob o RIP nº RIP 1153.0100549-05.

Parágrafo único - A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: Terreno medindo, Frente ou Leste: 4,50m + um chanfro de 2,10m confrontando com a Rua Padre Castelo Branco; Lado direito ou Sul: em linhas quebradas medindo 17,50m + 7,10m + 2,30m confrontando com Plácido Moreira de Castro; Lado esquerdo ou Norte: 25,50m confrontando com Rua Alto Longá; Fundo ou Oeste: 8,20m confrontando com Rayana Parricia da Silva.

Art. 2º A concessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos e não ser proprietária de outro imóvel urbano ou rural.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

**Ministério do Trabalho  
e Previdência Social**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1,  
DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera a Portaria Interministerial MF/MTPS nº 822, de 30 de setembro de 2015.

OS MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E DA FAZENDA INTERINO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, inciso II, da Constituição Federal e o art. 33 da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, resolvem:

Art. 1º A redação do art. 4º da Portaria Interministerial MF/MTPS nº 822, de 30 de setembro de 2015, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 4º O recolhimento das contribuições previstas nos incisos I, II, e III do art. 34 da Lei Complementar nº 150, de 2015, incidentes sobre a gratificação natalina a que se referem a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e a Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965, deverá ocorrer até o dia 7 (sete) do mês de janeiro do período seguinte ao de apuração, em conformidade com a Lei Complementar nº 150, de 2015."

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY  
Ministro de Estado da Fazenda  
Interino

MIGUEL ROSSETTO  
Ministro de Estado do Trabalho  
e Previdência Social

**PORTARIA Nº 207, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera a Norma Regulamentadora n.º 34 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e os arts. 155 e 200 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve:

Art. 1º O item 34.11 - Montagem e Desmontagem de Andaimes - da Norma Regulamentadora n.º 34 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval), aprovada pela Portaria SIT nº 200, de 20 de janeiro de 2011, D.O.U. de 21/1/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 34.11 Montagem e Desmontagem de Andaimes  
Medidas de Ordem Geral  
34.11.1 O projeto, dimensionamento, montagem e desmontagem de andaimes devem atender, além do disposto nesta NR, às disposições contidas em normas técnicas oficiais vigentes ou na ausência dessas normas nas normas técnicas internacionais.